



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

RESOLUÇÃO N.º 003/2003, DE 10 DE JUNHO DE 2003.

“Dispões sobre a organização do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal, conforme determina o artigo 31 da Constituição Federal, artigo 82, da Constituição do Estado de Goiás e artigo 56 da Lei Orgânica do Município, resolução 008/2001 e dá outras providências...”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, APROVA e eu PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, sanciono a presente:

Art. 1º - Fica organizado o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, compreendendo o conjunto de atividades relacionados com o acompanhamento e avaliação da ação de governo, da gestão dos administradores do patrimônio municipal e dos atos dos responsáveis pela arrecadação e aplicação de recursos públicos.

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno será implantado de acordo com a resolução 008/2001 do Tribunal de Contas dos Municípios.

Art. 3º - As normas complementares, necessárias a plena organização e ao funcionamento do Sistema de Controles Interno, serão expedidas por portaria.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2003.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, aos
10 de Junho de 2003.



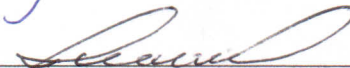
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO
Presidente



ABEL ALVES VIANA
Vice-Presidente



JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário



MANOEL ALVES DE SOUSA
2º Secretário



ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA



ADAILDA DOURADO DE ARAÚJO
3º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

PAULO NATALINO DUTRA
ASSESSOR LEGISLATIVO